



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### **PORTARIA Nº 185 – 07/10/2020**

#### **CRIA O COMITÊ GESTOR DO RECURSO EMERGENCIAL DESTINADO A AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC**

O prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituído Comitê o Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc.

**Art. 2º.** O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I - estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020;

II – propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município;

III - acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020;

IV - discutir os resultados obtidos;

V - propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 e,

VI - desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previsto na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020.

**Art. 3º.** Integram o Comitê Gestor:

I - Sérgio Luís Garibaldi,  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo  
Maspm nº 6.334/7

II –Tatiane Katherine Castro Alves  
Assistente  
Maspm nº 143354/7



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

III –Karlini Valadão de Castro e Silva

Assessora Jurídica

Maspm nº 6.401/7

IV – Beatriz Bastos Braga

Profissional de Educação Física

Maspm nº 149019-2

V – Alessandro Bernardes Teixeira

Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural

Maspm nº 5.137/3

**Art. 4º.** Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê o Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

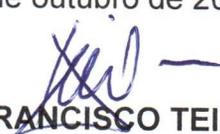
**Art. 5º.** Os membros do Comitê o Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação neles.

**Art. 6º.** A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo será responsável pela coordenação do Comitê o Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 150, de 11/08/2020.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 07 de outubro de 2020.

  
**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal